

**02/12/2009 - RADARES - TJ-PR rejeita embargos da URBS**

**Institucional**

Postado em: 02/12/2009

Acolhendo a manifestação do Ministério Público do Paraná, a desembargadora Regina Afonso Portes, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, rejeitou os embargos de declaração protocolados pela URBS e, na última terça-feira (1), determinou que a empresa cumpra imediatamente a decisão já proferida no agravo de instrumento nº 584308-1, que, em caráter liminar, suspendeu a prorrogação emergencial do contrato de locação de radares entre a Consilux e a URBS. Dessa forma, logo que intimada, a URBS deverá fazer o desligamento dos equipamentos na capital. Na decisão, a desembargadora relatora determinou a intimação da URBS via fax, estabelecendo multa diária de R\$ 10 mil, a ser aplicada ao presidente da empresa, em caso de descumprimento. Ainda conforme a decisão, se o descumprimento for reiterado, a autoridade poderá responder por crime de desobediência e por ato de improbidade administrativa, a serem apurados pelo Ministério Público.

Informações para a imprensa com:  
Jaqueline Conte / Luiz Alberto Pena  
(41) 3250-4229 / 4439